



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CASCAVEL/CE

PORTARIA Nº 46/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 36/2016

A Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 2ª Promotoria de Cascavel/Ce, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quantos aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

CONSIDERANDO a atribuição extrajudicial da 2ª Promotoria de Justiça de Cascavel na tutela coletiva do patrimônio público;

CONSIDERANDO que em 23/01/2016 entrou em vigor a Lei 13.019/2014 conhecida como Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, e estabelece regras para o repasse de verbas públicas da Administração Pública às Organizações da Sociedade Civil popularmente conhecidas como ONGs;

CONSIDERANDO o memorando circular de nº 02/2016-CAOFURP enviado pelo Centro de Apoio Operacional dos Registros Públicos das Funções e das Entidades de Interesse Social – CAOFURP informando a autorização de transferência de recursos financeiros para entidades em funcionamento na comarca de Cascavel;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CASCAVEL/CE

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de apresentação de alguns documentos por parte das entidades exigidos pelo artigo 34 da Lei 13.019/2014 para o repasse financeiro a ONGs nos casos de “chamamento público”;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 27 da Resolução n. 036/2016 do OECPJ do Ceará, o procedimento Administrativo destina-se ao acompanhamento e fiscalização, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições e políticas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade da padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, sendo o procedimento administrativo destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições, e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil e o procedimento preparatório refere-se ao procedimento formal, prévio ao Inquérito Civil, que visa à apuração de elementos de identificação dos investigados ou do objeto (artigo 9º da Lei nº 7.347/85 e artigo 2º, §§ 4º a 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 – CNMP);

RESOLVE instaurar o presente **Procedimento Administrativo**, com a finalidade de apurar os fatos acima mencionados e suas repercussões jurídicas, determinando, para tanto:

I – A comunicação da instauração do procedimento administrativo ao Centro de Apoio Operacional CAOFURP e ao Conselho Superior do Ministério Público.

III – a Expedição de ofício a Associação Comunitária de Piranji (CNPJ 07.507.849/0001-03) e Associação Comunitária Menino Jesus (CNPJ 07.654.190/0001-00) solicitando a seguinte documentação:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CASCAVEL/CE

1. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado.

2. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

3. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Físicas – CPF, da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, de cada um deles;

5. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

AUTUE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
Expedientes necessários.

Cascavel, 30 de Novembro de 2016

Assinatura manuscrita em azul da Promotora de Justiça Rosalice Macedo Ferraz.

ROSALICE MACEDO FERRAZ
Promotora de Justiça